



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA

Edição nº 2.480 – Ano IX

Distribuição Digital Gratuita

07 de maio de 2026 (Quinta-Feira)

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITO:
LUCAS DUTRA DOS SANTOS
VICE-PREFEITA:
VANDRÉA DOS SANTOS STEFFAN
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO:
LUIZ FERNANDO EVANGELISTA
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO:
FABRÍCIO MAZONI DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO:
FÁBIO LUIZ MOFFATI MONTEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA:
WALTER CARNEIRO DE FIGUEIREDO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
MARCIEL FALCÃO PEQUENO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE:
RENE MELLO VIGNE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
JONATHAN CARLOS DE SOUZA WERNECK
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS:
EDILAINÉ GRACIANO FERREIRA ALVES EVANGELISTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS:
LUCIANA ALVES SILVA DAS CHAGAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, INDÚSTRIA E COMÉRCIO:
THALYSLACERDA VALERIO DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E BEM-ESTAR ANIMAL:
CHRISTIAN CESAR MARCONDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA:
NELSON JORGE MORAES MATOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, PESCA, COMÉRCIO E ABASTECIMENTO:
JULIO CESAR DA SILVA CICARINO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE
MONICA RIBEIRO FIGUEIREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
ANDERSON FERREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS:
PATRICK FIGUEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL:
LEONARDO ROSA CARLOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
LUIZ FERNANDO FERREIRA MENDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
MIGUEL D'ALMEIDA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS E POLÍTICAS PÚBLICAS DA MULHER E DA FAMÍLIA:
LORENA DA COSTA FLORES SPEDALETTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS E POLÍTICAS PÚBLICAS DA PESSOA IDOSA:
MARCOS LOMEU DE MIRANDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA:
VICTOR MARIANO FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA:
ALTEMÍO BATISTA DE ARAÚJO NETO

ATOS DO PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Gabinete do Prefeito



LEI MUNICIPAL Nº 938, DE 06 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE O DIREITO DA GESTANTE DE OPTAR PELA REALIZAÇÃO DE PARTO POR CESARIANA NAS UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 74 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica garantido às gestantes o direito de optar pela realização de parto por cesariana nas unidades de saúde pública do Município de Seropédica, respeitada, em todos os casos, a autonomia da vontade da parturiente, desde que não haja contraindicação médica fundamentada.

§ 1º A cesariana somente será realizada a partir da 39ª (trigésima nona) semana de gestação, e desde que a gestante seja previamente esclarecida sobre os benefícios do parto normal e alertada quanto aos riscos da cesariana.

§ 2º A manifestação de vontade da gestante será respeitada sempre que não houver contraindicação médica devidamente registrada em prontuário.

Art. 2º Fica garantido à gestante, durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, o direito à presença de um acompanhante de sua livre escolha, conforme disposto na Lei Federal nº 11.108, de 7 de abril de 2005.

Art. 3º As unidades de saúde públicas deverão oferecer à gestante, durante o pré-natal, informações claras e acessíveis sobre os diferentes tipos de parto, seus benefícios e riscos, respeitando sua autonomia de escolha.

Art. 4º Esta Lei não se aplica às situações de emergência ou às hipóteses de indicação médica para a realização de cesariana antes da 39ª semana de gestação, casos em que prevalecerá a avaliação técnica da equipe responsável.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei no que for necessário.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autoria: vereadora ROSE ALVES.

Seropédica-RJ, 06 de maio de 2026.

Lucas Dutra dos Santos
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Gabinete do Prefeito



LEI MUNICIPAL Nº 939, DE 06 DE MAIO DE 2026

INSTITUI A CAMPANHA PERMANENTE "BANCO VERMELHO" NO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA, COMO SÍMBOLO DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E AO FEMINICÍDIO, COM A UTILIZAÇÃO DE BANCOS JÁ EXISTENTES EM ESPAÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 74 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Seropédica, a Campanha Permanente "Banco Vermelho", como ação simbólica, educativa e preventiva de enfrentamento à violência contra a mulher e ao feminicídio.

Art. 2º A campanha consiste na pintura ou adaptação de bancos já existentes em locais públicos, como praças, escolas, unidades de saúde, terminais e repartições públicas, com a cor vermelha e frases de impacto que estimulem a conscientização e a denúncia da violência contra a mulher.

Art. 3º O Banco Vermelho deverá conter, preferencialmente, a frase: "Em memória de todas as mulheres vítimas de feminicídio". Denuncie. Ligue 180.", podendo conter também outros elementos informativos definidos em regulamento.

Art. 4º A campanha poderá ser executada em parceria com instituições da sociedade civil, entidades privadas, grupos comunitários, instituições educacionais e demais interessados, não gerando despesas obrigatórias ao Poder Público.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei no que for necessário.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autoria: vereadora ROSE ALVES.

Seropédica-RJ, 06 de maio de 2026.

Lucas Dutra dos Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

Rua Maria Lourenço, 18
Fazenda Caxias



Decreto Nº 3148 de 4 de maio, 2026

Abre crédito suplementar no valor total de R\$500.000,00, para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere o art. 8º da Lei Nº 933/2025 datada de 29/12/2025, publicada em 29/12/2025

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito suplementar as seguintes dotações

Dotações Suplementadas

CAMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

| | | | |
|----------------------------------|---|------------------------------------|------------|
| 02.01 | Câmara Municipal de Seropédica | | |
| 2.001 | Manutenção e Funcionamento do Poder Legislativo | | |
| 3.1.9.0.94.00 | INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | Recursos não Vinculados de Imposto | 100.000,00 |
| 3.3.9.0.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | Recursos não Vinculados de Imposto | 400.000,00 |
| Total do Projeto / Atividade R\$ | | | 500.000,00 |
| Total da Unidade R\$ | | | 500.000,00 |
| Valor Total Suplementado R\$ | | | 500.000,00 |

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

| | |
|--------------------------------------|---------------|
| Inciso: II - Excesso de Arrecadação: | R\$500.000,00 |
| III - Anulação de Dotação: | \$500.000,00 |

Dotações Anuladas

CAMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

| | | | |
|----------------------------------|---|------------------------------------|------------|
| 02.01 | Câmara Municipal de Seropédica | | |
| 2.001 | Manutenção e Funcionamento do Poder Legislativo | | |
| 3.1.9.0.11.01 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL | Recursos não Vinculados de Imposto | 500.000,00 |
| Total do Projeto / Atividade R\$ | | | 500.000,00 |
| Total da Unidade R\$ | | | 500.000,00 |
| Valor Total Anulado R\$ | | | 500.000,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

Rua Maria Lourenço, 18
Fazenda Caxias



Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário. Publique-se, afixe-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 4 de maio, 2026

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

MESA DIRETORA:

Presidente: BRUNO DE ALMEIDA SANTOS
Vice-Presidente: MAXIMILIANO OLIVEIRA DE SOUZA
1º Secretário: SIDNEI COUTINHO PERRUT
2º Secretário: SIZENANDO FERNANDES PAIXÃO

VEREADORES

Vereador: Bruno de Almeida Santos
Vereador: Rosimar Alves da Silva Moreira
Vereador: Wattyly Felypeck Gabriel Vicente
Vereador: Igor dos Santos da Costa
Vereador: Fernando Gomes Leite
Vereador: Allan Silva de Oliveira
Vereador: Maximiliano Oliveira de Souza
Vereador: Paula Caroline Quintanilha de Azevedo Mendes
Vereador: Sidnei Coutinho Perrut
Vereador: Sizenando Fernandes Paixão

Expediente

Boletim Oficial do Município de Seropédica
Lei nº 74, de 30 de Dezembro de 1998

Distribuição Digital Gratuita
Secretaria Municipal de Governo
Email: secretariadegovernoseropedica@gmail.com
Rua Maria Lourenço nº18 / Fazenda Caxias – Seropédica -RJ
Tel: 2682-2227

Câmara Municipal de Seropédica
Av. Ministro Fernando Costa, 754, Centro - Seropédica
contato@camaraseropedica.rj.gov.br
Tel: (21) 2682-6757 / 2682-6888



Prefeitura de
Seropédica
O tempo não para

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica



Folha de Informações

Processo nº 1983/2026

Folhas 35

| | |
|---|---|
| A Secretaria de Governo | |
| Após parecer no Processo 1983/2026 a folha 34, despacho do fiscal fazenda, DEFIRO o cancelamento da inscrição 5122 e extinção dos créditos tributários referente a mesma inscrição; bem como o cancelamento de suas respectivas CDA's. | |
| Encaminho este processo para publicação no D.O. deste processo. | |
| Em, 05/05/2026. | |
| Walter Carneiro Figueiredo Junior Secretário de Fazenda Mat.: 290433448 | Fabio Luiz de S. Cavalcante Subsecretário de Receita Mat.: 2409 |



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica



Folha de Informações

Processo nº 3640/2026

Folhas 71

| | |
|---|---|
| A Secretaria de Governo | |
| Após parecer no Processo 3640/2026 as folhas 69 e 70, despacho do fiscal fazenda, DEFIRO a compensação por pagamento na inscrição errada do IPTU; transferindo os créditos da inscrição 35760 para a inscrição 3623 . | |
| Encaminho este processo para publicação no D.O. deste processo. | |
| Em, 05/05/2026. | |
| Walter Carneiro Figueiredo Junior Secretário de Fazenda Mat.: 290433448 | Fabio Luiz de S. Cavalcante Subsecretário de Receita Mat.: 2409 |



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica



Folha de Informações

Processo nº 8417/2026

Folhas 16

| | |
|---|---|
| A Secretaria de Governo | |
| Após parecer no Processo 8417/2026 as folhas 14 e 15, despacho do fiscal fazenda, DEFIRO a compensação por pagamento em duplicidade da 1ª cota de IPTU do exercício de 2026 referente a inscrição 28215 , comprovado a folhas 12 deste processo. | |
| Encaminho este processo para publicação no D.O. deste processo. | |
| Em, 05/05/2026. | |
| Walter Carneiro Figueiredo Junior Secretário de Fazenda Mat.: 290433448 | Fabio Luiz de S. Cavalcante Subsecretário de Receita Mat.: 2409 |



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica



Folha de Informações

Processo nº 8590/2026

Folha 24

| | |
|--|---|
| A Secretaria de Governo | |
| Após parecer do FISCAL DE FAZENDA no Processo 8590/2026 a folha 16 e revisão feita pelo Fiscal de fazenda para a inscrição 19266 , DEFIRO o cancelamento dos débitos bem como o cancelamento das respectivas CDA's, para fins de correção dos valores e novos lançamentos dos mesmos. | |
| Encaminho este processo para publicação no D.O. | |
| Em, 06/05/2026. | |
| Walter Carneiro Figueiredo Junior Secretário de Fazenda Mat.: 290433448 | Fabio Luiz de S. Cavalcante Subsecretário de Receita Mat.: 2409 |



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica



Folha de Informações

Processo nº 8439/2026

Folha 30

| | |
|--|---|
| A Secretaria de Governo | |
| Após parecer do FISCAL DE FAZENDA no Processo 8439/2026 a folha 16 e revisão feita pelo Fiscal de fazenda para a inscrição 15138 , DEFIRO o cancelamento dos débitos bem como o cancelamento das respectivas CDA's, para fins de correção dos valores e novos lançamentos dos mesmos. | |
| Encaminho este processo para publicação no D.O. | |
| Em, 06/05/2026. | |
| Walter Carneiro Figueiredo Junior Secretário de Fazenda Mat.: 290433448 | Fabio Luiz de S. Cavalcante Subsecretário de Receita Mat.: 2409 |

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica



Folha de Informações

Processo nº 957/2026

Folha 29

| | |
|--|--|
| A Secretaria de Governo | |
| Após parecer do AGENTE FISCAL no Processo 957/2026 a folha 17 e revisão feita pelo Fiscal de fazenda para a inscrição 22630 , DEFIRO o cancelamento dos débitos dos exercícios 2009, 2012 a 2025 para fins de correção dos valores e novos lançamentos. | |
| Encaminho este processo para publicação no D.O. | |
| Em, 06/05/2026. | |
| Fabio Luiz de S. Cavalcante Subsecretário de Receita Mat.: 2409 | |

ATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Seropédica – CMDCA



RESOLUÇÃO Nº 004/2026 - DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE SEROPÉDICA – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Seropédica – CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº149/2001 alterada pela Lei Municipal nº 162/2002 a Lei Municipal 337/2007 a Lei Federal nº 8069/1990 e seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO a reunião realizada aos catorze dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis – 14/04/2026 no auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social com a Promotoria de Justiça de Seropédica a Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Seropédica.

CONSIDERANDO O Plano Municipal Decenal de Medidas Socioeducativo de Seropédica.

RESOLVE:

- Aprovar e deliberar favorável à publicação da Resolução nº 04/2026 a favor da **Comissão de Elaboração do Plano Decenal Socioeducativo.**

REPRESENTANTES:

• **Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**
Fernanda Cabral Perrut Pinto
Lauriene da Silva Gomes
Elisângela Araújo de Assis Oliveira

• **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:**
Ártemis Nandyala Araujo Gonçalves Oliveira
Isaias Martins de Lima – Sociedade Civil
Sileide Silva da Conceição.


• **O CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social)**
Telma de Paula Berriel – CREAS.

• **Secretária Municipal de Defesa dos Direitos e Políticas Públicas da Mulher e da Família:**
Verônica Maria de Assis Oliveira

- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-s

Seropédica, 06 de abril de 2026.


Sileide Silva da Conceição
Presidente/Interina do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
BR 465 – Antiga Rod. Rio São Paulo – nº 26 Campo Lindo.
CEP 23890000 email: casadosconselho-seropedica@gmail.com

ATOS DO SEROPREVI**ATOS DO COMITÊ DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DA PRIVACIDADE DOS DADOS PESSOAIS****REGIMENTO INTERNO****COMITÊ DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DA PRIVACIDADE E DOS DADOS PESSOAIS DO SEROPREVI**

Aprovado na 82ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração

CAPÍTULO I**DA NATUREZA, VINCULAÇÃO E FINALIDADE**

Art. 1º O Comitê de Segurança da Informação e Proteção da Privacidade e dos Dados Pessoais do SEROPREVI é órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo e de assessoramento, instituído nos termos da Lei Municipal nº 929/2025.

Art. 2º O Comitê é vinculado ao Gabinete do Diretor-Presidente, atuando de forma integrada com as áreas estratégicas do Instituto, sem prejuízo da autonomia técnica de suas manifestações.

Art. 3º O Comitê tem por finalidade:

- I – assessorar a Diretoria-Executiva em todas as questões relacionadas à segurança da informação e proteção de dados;
- II – dar suporte ao Encarregado de Proteção de Dados Pessoais;
- III – auxiliar na implementação do Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.
- IV – promover a governança de segurança da informação e proteção da privacidade e dos dados pessoais;
- V – assegurar a conformidade do SEROPREVI com a legislação aplicável, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;

- VI – fortalecer a cultura institucional de proteção de dados e privacidade; e
- VII – contribuir para a gestão de riscos institucionais relacionados à informação.

CAPÍTULO II**DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 4º Compete ao Comitê:

- I – propor e revisar políticas, normas e procedimentos de segurança da informação e proteção de dados pessoais;
- II – acompanhar e avaliar a implementação da LGPD no âmbito do SEROPREVI;
- III – identificar, analisar e monitorar riscos relacionados ao tratamento de dados pessoais;
- IV – recomendar medidas preventivas e corretivas para mitigação de riscos;
- V – apoiar o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais;
- VI – promover ações de capacitação e conscientização dos servidores;
- VII – analisar incidentes de segurança da informação e propor providências, documentando as respostas;
- VIII – sugerir diretrizes para classificação da informação e controle de acesso;
- IX – acompanhar auditorias internas e externas relacionadas ao tema;
- X – elaborar relatórios periódicos de suas atividades;
- XI – propor melhorias contínuas nos processos de governança de dados;
- XII – auxiliar na elaboração e aprovar o Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais e a Política de Segurança da Informação;
- XIII – fornecer informações, tirar dúvidas e prestar esclarecimentos acerca do tratamento de dados pessoais;
- XIV – reavaliar, em conjunto com os responsáveis pelos sistemas, processos de negócios, serviços e políticas públicas, a efetiva necessidade dos tratamentos de dados pessoais realizados;
- XV – escolher o seu Presidente e Vice-Presidente; e
- XVI – elaborar seu Regimento Interno, submetendo-o a aprovação do Conselho de Administração.

CAPÍTULO III**DA COMPOSIÇÃO E DESIGNAÇÃO**

Art. 5º O Comitê será composto por três membros, sendo eles:

- I – o Encarregado de Tratamento dos Dados Pessoais da Autarquia;
- II – o Chefe de Tecnologia da Informação da Autarquia; e
- III – um servidor da Autarquia, escolhido pelo Diretor-Presidente, após aprovação pelo Conselho de Administração.

§ 1º A nomeação do servidor da Autarquia se dará por Portaria do Diretor-Presidente para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução.

§ 2º O Presidente e o Vice-Presidente do Comitê de Segurança da Informação e Proteção da Privacidade e dos Dados Pessoais serão escolhidos pelos seus integrantes, para mandato de 2 (dois) anos, sendo vedada a reeleição no mesmo cargo.

§ 3º O Diretor-Presidente, em conjunto com a Diretora Administrativa e Financeira, publicará Portaria nomeando o Presidente e o Vice-Presidente do Comitê.

§ 4º Os membros do Comitê exercerão as atividades preferencialmente sobre suas atribuições funcionais.

CAPÍTULO IV**DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS**

Art. 6º Compete ao Presidente do Comitê:

- I – convocar e presidir as reuniões;
- II – definir a pauta;
- III – coordenar os trabalhos;
- IV – exercer o voto de qualidade, quando necessário;
- V – Solicitar o pagamento do Jeton.

Art. 7º Compete aos membros:

- I – participar das reuniões e deliberações;
- II – analisar matérias submetidas ao Comitê;
- III – propor ações e melhorias;
- IV – cumprir e fazer cumprir este Regimento;
- V – manter sigilo sobre informações sensíveis.



**CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO**

Art. 8º O Comitê reunir-se-á:

- I – ordinariamente, no mínimo uma vez por mês;
- II – extraordinariamente, mediante convocação do Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros.

Art. 9º As reuniões serão convocadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 10. O quórum mínimo para instalação das reuniões será de dois membros.

§1º As ausências dos membros do Comitê de Segurança da Informação e Proteção da Privacidade e dos Dados Pessoais nas reuniões deverão ser justificadas, facultado ao Diretor-Presidente propor ao Conselho de Administração a substituição do membro de sua indicação em caso de reincidência.

§2º O pagamento do jeton previsto em lei está condicionado ao comparecimento à respectiva reunião ordinária do mês, nela permanecendo por no mínimo 80% do seu tempo de duração.

Art. 11. As deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes.

Art. 12. Todas as reuniões serão registradas em atas, que deverão ser assinadas pelos presentes.

**CAPÍTULO VI
DOS INSTRUMENTOS DE GOVERNANÇA**

Art. 13. Constituem instrumentos de atuação do Comitê:

- I – políticas institucionais;
- II – planos de ação;
- III – relatórios de monitoramento;
- IV – recomendações técnicas; e
- V – registros de incidentes e medidas adotadas.

**CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 14. O Comitê poderá propor alterações neste Regimento, submetendo-as à aprovação do Conselho de Administração.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê, observada a legislação vigente.

Art. 16. Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
PATRÍCIO WESLEI MARQUES DIAS
SUELI BARBOSA MENDES PEQUENO

ATOS DO GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA Nº75/2026. PROC.00107.1.1-2022. O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA - SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 35 da Lei Municipal nº 786 de 2022, em conjunto com a DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 39 da Lei Municipal nº 786 de 2022,

Considerando o que determina o § 3º, art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 8º do Decreto Federal nº 11.246/2022;

Considerando o que determina o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando o que consta nos autos do Proc. 00107.1.1-2022;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora Roseli Rodrigues de Novaes da Silva, Diretora Administrativa e Financeira, mat. 8/11438, como GESTOR DE CONVÊNIO, do Convênio com a Caixa Econômica Federal para concessão de empréstimos consignados.

Art. 2º NOMEAR a servidora Larissa Ribeiro Moreira Oliveira, Chefe de Gabinete, mat. 8/14592, como FISCAL DE CONVÊNIO, do Convênio com a Caixa Econômica Federal para concessão de empréstimos consignados.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA, Diretor-Presidente

ROSELI RODRIGUES DE NOVAES, Diretora Administrativa e Financeira

